



Prefeitura Municipal de Alvares Machado

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 898/70 - De 15 de Dezembro de 1.970.

Dispõe sobre a criação do Quadro de Funcionários do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Alvares Machado.

ARTHUR BOIGUES FILHO, Prefeito Municipal de Alvares Machado Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Fica criado o Quadro de Funcionários do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Alvares Machado, composto pelos seguintes cargos isolados de provimento efetivo:

- 1 (um) cargo de Diretor
- 1 (um) Cargo de Secretário
- 1 (um) cargo de Tesoureiro
- 1 (um) cargo de Operador de Bombas

Artº 2º - Fica fixada a escala de padrões para os cargos referidos no artigo anterior, assim constituída:

<u>CARGO</u>	<u>PADRÃO</u>
Operador de Bombas	I
Tesoureiro	II
Secretário	III
Diretor	IV

Artº 3º - A escala de padrões de vencimentos dos cargos referidos no Artº 1º, fica fixada com os seguintes valores:

<u>PADRÃO</u>	<u>VALOR</u>
IV	C\$ 800,00
III	C\$ 553,52
II	C\$ 460,68
I	C\$ 202,00

Artº 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta das verbas orçamentárias próprias do Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

Artº 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alvares Machado, aos quinze do mês de dezembro de 1.970.

ARTHUR BOIGUES FILHO
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, em data acima citada.--

OZIAS MARINI
Secretário